



LEI Nº 1.433, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2025/2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Xique-Xique fica fixado, em parcela única, para o período de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

III – Secretário Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposição do art. 37, inciso X, da Constituição federal.

Art. 3º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultado a opção entre o subsídio do cargo de Vice-prefeito ou função para a qual for nomeado ou designado.

Art. 4º - Não havendo aprovação de nova lei que fixe os subsídios de que dispõe esta lei para os períodos subsequentes a 2025-2028, permanecerão em vigência os mesmos valores aqui fixados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 2024


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito